



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 93/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 12/12/2023

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Declara de Utilidade Pública Municipal a União dos Empreendedores de Jacareí - UNEJAC.

Autoria:

Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Distribuído em:

12/12/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

12/12/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 09/01/2024)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

25

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública Municipal a União dos Empreendedores de Jacareí – UNEJAC.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal a **UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ - UNEJAC**, constituída no dia 22 de dezembro de 2021, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 10.412, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 45.787.912/0001-93, com sede estabelecida na Rua Antônio Afonso, nº 575, Sala 2, Centro, Jacareí – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

Projeto de Lei – Declara de Utilidade Pública Municipal a União dos Empreendedores de Jacareí – UNEJAC – Fls. 02.

JUSTIFICATIVA:

A União dos Empreendedores de Jacareí é uma associação sem fins lucrativos e que exerce sua atividade desde 28 de fevereiro de 2020. Sua criação se deu durante a pandemia mundial de Covid-19, momento que foi necessário a união dos comerciantes, empresários e empreendedores da nossa cidade para a criação de alternativas de subsistência do comércio de Jacareí, frente a um período tão delicado.

A UNEJAC foi regularmente inscrita no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 10.412, em 22 de dezembro de 2021, conforme documentação anexa.

Com mais de 190 comerciantes de diferentes atividades econômicas na cidade de Jacareí associados à UNEJAC, a referida associação segue em ritmo acelerado, trabalhando em prol do crescimento e do fortalecimento econômico municipal dos comerciantes autônomos.

A UNEJAC já realizou diversas parcerias e eventos no município de Jacareí, como por exemplo:

- Festival Gastronômico de Jacareí;
- Dia das Mães e Dia dos Pais;
- Natal Solidário e Árvore de Natal Solidária;
- Mulher Destaque;
- Encontro de Empreendedores;
- Palestras e Cursos para Cabeleireiros;
- Curso de Vendas;
- Barraca Solidária na Festa do Bolinho Caipira de Jacareí,
- Fórum de Desenvolvimento de Jacareí

A UNEJAC possui um histórico de união, de fortalecimento da classe dos empreendedores, empresários e comerciantes da nossa cidade, gerando maior visibilidade com os projetos voltados ao comércio local e, conseqüentemente, lucros e formas de subsistência para os empregadores da nossa cidade – que merecem respeito e o reconhecimento pelo Poder Legislativo de Jacareí.

Diante de todo exposto, solicito o apoio pelos Nobres Pares, para aprovação deste importante projeto de lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

SPolha
45
Câmara Municipal
de Jacareí





CONVIDAM PARA:

Feira do Artesão

30 de Outubro
das 10h às 17h

Local:
Av. Siqueira Campos, 1465
Parque Nova America
Jacareí/SP





DE 15 A 31 DE OUTUBRO

PRIMEIRO FESTIVAL GASTRONÔMICO *Jacareí*





O presente da sua mãe esta aqui...

Lojas Participante

mês das **MÃES**

Participe Divirta-se e Ganhe

Jacareí PREMIADA

Roleta de Premiada

acesse WWW.EUAMOJACAREI.COM.BR

UNEJAC
União dos Empreendedores de Jacareí
convida:

Rotary
Club de Jacareí
Empreendedorismo

Quarta-Feira 07/06/2023
19h00

Local: Chopperia do Gordo
Piso Superior
Rua Alfredo Schurig, 11 - Centro - Jacareí/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha

85

Câmara Municipal
de Jacareí

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.787.912/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UNEJAC UNIAO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNEJAC UNIAO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREI	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ANTONIO AFONSO	NÚMERO 575	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 12.327-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (12) 9721-0831/ (12) 8304-1000
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2021
-----------------------------	--

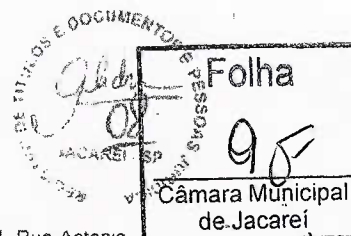
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 15:30:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO DA UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração, Fins e Patrimônio.

Artigo 1º - Constitui-se a Associação UNEJAC - *União dos Empreendedores de Jacareí* fundada em 08/12/2021, Rua Antonio Afonso nº 575 - sala 02 - Centro, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12 327-270. É uma associação sem finalidade econômica e com personalidade jurídica distinta de seus associados.

Artigo 2º - A UNEJAC - União dos Empreendedores de Jacareí, cujo prazo de duração é ilimitado, tem por finalidade:

- Aproximar e representar empreendedores, visando seu desenvolvimento por meio de informação, livre iniciativa e inovação;
- Promover a cooperação empresarial;
- Promover conferências, debates, painéis e quaisquer reuniões para estudos dos problemas econômicos, jurídicos, sociais e políticos de interesse regional e nacional;
- Representar os associados perante as pessoas e entidades, órgãos públicos e privados, autoridades e congêneres;
- Prestar serviços de interesse público, empresarial ou social;
- Proporcionar, dentro das limitações da entidade, orientação e assistência em assuntos que se refiram ao interesse coletivo dos associados, preservando sempre as diretrizes da UNEJAC - União dos Empreendedores de Jacareí;
- Colaborar com poderes públicos na promoção do desenvolvimento econômico e social da comunidade, do Município, do Estado e do País;
- Desenvolver a conscientização da responsabilidade pelo processo econômico, político e social, na defesa e no desenvolvimento empresarial do município e região;
- Buscar o aprimoramento da relação capital e trabalho;
- Buscar aprimoramento da relação Estado e Livre iniciativa;
- Fomentar novas oportunidades, novos negócios e meios de capacitação empresarial;
- Promover uma Rede de Iniciativas de Negócios entre os associados;
- Manter departamentos para a prestação de serviços e orientação na defesa dos interesses da classe que representa e dos seus interessados;
- Publicar ou patrocinar a publicação, por si só ou em colaboração com outras entidades, boletins, jornais, revistas ou anuários e Internet, sobre assuntos jurídicos e econômicos de interesse das classes que representa;
- Promover treinamento empresarial e de trabalhadores, podendo manter instituição de ensino ou realizar convênios para qualificação, formação e desenvolvimento de mão-de-obra de nível médio e tecnológico;
- Criar, manter ou patrocinar, por si ou mediante convênios e parcerias, atividades de natureza cultural, social, científica e filantrópica. Campanhas Promocionais Comerciais.

Artigo 3º - Constitui patrimônio da Associação UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ os bens móveis, imóveis, créditos e títulos que possua ou venha possuir.

Parágrafo Primeiro - Não há vínculo trabalhista entre a Associação UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ, seus Diretores e Conselheiros e os cargos Deliberativos - Fiscal e Deliberativo da Associação não serão remunerados.

Parágrafo Segundo - A Associação UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações e parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Artigo 4º - A dissolução da Associação UNEJAC - União dos Empreendedores de Jacareí somente poderá ser decidida com a aprovação de 2/3 dos votos dos associados presentes a Assembleia Geral, exigindo-se na Assembleia Geral que deliberar a dissolução a presença da maioria absoluta dos associados na primeira convocação ou 1/3 em segunda convocação. A dissolução poderá ser realizada pelas demais formas previstas em lei, incluindo, sem limitação, a falta de pluralidade de associados, não reconstruída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar ou por decisão judicial movida pelo Ministério Público ou quaisquer pessoas interessadas.

Artigo 5º - A fonte de recursos para Associação UNEJAC - União dos Empreendedores de Jacareí será de:

- Doações;
- Contribuições;
- Arrecadações;
- Investimentos;
- Parcerias.

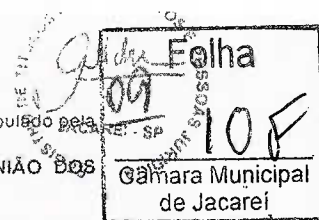
CAPÍTULO II

Dos Associados, sua Admissão, seus Direitos e Deveres, Perda do Mandato, da Renúncia ou Licenciamento

Artigo 6º - Poderão ser associados nesta Associação UNEJAC - UNIAO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ toda pessoa física ou jurídica que, legalmente habilitada, que exerça atividade produtiva em qualquer modalidade econômica, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça ou credo religioso, desde que tenha idoneidade moral e que aceite as condições do presente estatuto e seja aprovado pelo Diretoria.

Constituem o quadro associativo as seguintes categorias de sócios:

- Sócios Fundadores** - os que assinaram a Ata de Fundação da Associação;
- Sócios Efetivos** - aqueles que colaboram efetiva e regularmente nos trabalhos de acordo com as finalidades da associação.



- **Sócio Contribuinte Individual** - que contribui para os cofres da Associação mediante forma de pagamento estipulado pela Diretoria
- **Sócio Benemérito** - associado que contribui com serviços relevantes para a Associação UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ

Parágrafo Único - Os associados de qualquer categoria não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas por esta Associação UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ

Artigo 7º - São Direitos dos associados

- Comparecer as Assembleias Gerais e tomar parte em todas as discussões e deliberações;
- Votar e ser votado para os cargos de administração
- Frequentar a sede social e utilizarem-se de todos os serviços postos à disposição;
- Propor a inclusão de novos associados e representar, por escrito, à Diretoria quando sentir-se prejudicado em seus direitos, podendo ainda participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto;
- Promover ideias e ações de melhoria para a instituição

Artigo 8º - São Deveres dos associados

- Exercer com proficiência e dedicação as funções e comissões para as que forem eleitos ou nomeados;
- Observar fielmente o cumprimento deste Estatuto, dos regulamentos expedidos para a sua execução, das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, e pagar pontualmente as mensalidades;
- Fornecer quando solicitados, os esclarecimentos necessários a manutenção dos serviços informativos da Associação UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ;
- Comparecer às Assembleias Gerais e demais reuniões especiais para que forem convocados;
- Concorrer por todos os meios a seu alcance, para a completa realização dos fins sociais

Artigo 9º - Suspendem-se as regalias e atribuições dos associados

- Por falência, até completa reabilitação;
- Por pronúncia, em crime inafiançável, enquanto perdurarem os efeitos desta;
- Por procedimento irregular dentro da sede da Associação UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ, depois de advertido por escrito pelo Presidente. Esta suspensão não excederá de três meses;
- Por uso indevido de seus direitos

Parágrafo Primeiro - O associado que deixar de pagar as mensalidades, por 03 (três) meses consecutivos, será eliminado do quadro social

Parágrafo Segundo - Perderão seus mandatos, os associados que violem qualquer artigo deste Estatuto, assim como a ausência consecutiva em duas reuniões sem prévia comunicação escrita

Parágrafo Terceiro - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva e dos Conselheiros, apresentar-se tal situação em Assembleia Geral, para ser nomeado, para a mesma carga, se em indicações e/ou cargo (s) vago(s) para aprovação.

Parágrafo Quarto - A suspensão e a perda dos direitos do associado serão impostas pela Diretoria, referendado pelo Conselho Deliberativo, com recurso para a Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto - A qualquer punição imposta ao associado, este poderá pedir reconsideração do ato ao órgão aplicador da pena dentro do prazo de 10 dias, sendo indeferido seu pedido, caberá recurso, a ser analisado e votado em nova assembleia geral relativa à destituição do associado

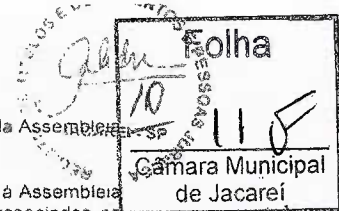
Artigo 10º - O desligamento do associado ocorre a

- Por motivo de falecimento, de interdição, de doença grave e por ausência, na forma da lei civil;
- Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente Executivo;
- Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes a Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a sua conduta moral, associativa ou pública se prove não ser conveniente a Entidade ou que nela tenha ingressado, comprovadamente, com evidente propósito de desvirtuar suas finalidades;
- O associado desligado compulsoriamente, poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência de sua exclusão, e a avaliação acontecerá no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Faltar a 03 (três) reuniões de trabalho consecutivas sem justificativa, por escrito, em até 08 (oito) dias;
- O associado que faltar com o pagamento de suas mensalidades por mais de 03 (três) meses será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo

Parágrafo Único - Da comunicação deverá ser feita por ofício, e-mail ou por Edital afixado no quadro de avisos da Entidade. Para este último, o associado deverá ser também contatado por telefonema.

Artigo 11º - Perderá o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- Malversação ou dilapidação do Patrimônio social;
- Grave violação deste estatuto;
- Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação por escrito a Secretária da Associação;
- Acceptação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ



Parágrafo Primeiro - A perda do mandato será declarada pela maioria dos integrantes da Diretoria e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, na qual será assegurado o amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser decidida com a aprovação de (2/3) dois terços dos associados presentes à Assembleia Geral, exigindo-se na Assembleia Geral que deliberar a perda de mandato, a presença da maioria absoluta dos associados na primeira convocação ou (1/3) um terço dos associados, em segunda convocação.

Artigo 12º - O Vice Presidente assumirá o cargo de Presidente no caso de renúncia ou licenciamento do Presidente. No caso de renúncia do Conselho Fiscal e/ou Conselho Deliberativo ou de parte de cada um deles, o Presidente deverá marcar Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo corpo ou membro.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria, o Presidente nomeará, ato contínuo, o seu substituto.

Parágrafo Segundo - O pedido de renúncia ou licenciamento do Presidente, do Vice Presidente, de qualquer membro do Conselho Fiscal, Deliberativo ou da Diretoria se dará por escrito, devendo ser protocolizado na Secretaria da Associação, que o submeterá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros efetivos, que administrará a associação e fará novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciados.

CAPÍTULO III Dos Órgãos de Administração e da Reforma Estatutária

Artigo 13º - São órgãos efetivos da Administração:

- Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria.

Artigo 14º - Os mandatos dos cargos da administração do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo e, da Diretoria terão a duração de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - É permitida 01 (uma) Reeleição de qualquer membro dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e da Diretoria.

Artigo 15º - A Associação UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉI é administrada por uma Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral.

Artigo 16º - A Assembleia Geral é, de acordo com o presente Estatuto, o poder máximo da Associação UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉI e se constitui pela reunião dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 17º - Reunir-se-á anualmente a Assembleia Geral, durante o mês de janeiro, para tomar conhecimento do relatório e aprovar as contas da Diretoria Executiva referente ao exercício findo.

Artigo 18º - Bienalmente, no último dia útil do mês de novembro, a Assembleia Geral deverá eleger e empossar a Diretoria Executiva e os Conselhos Deliberativo e Fiscal para o biênio seguinte.

Parágrafo Primeiro - Todo biênio inicia-se no dia 01 de janeiro.

Parágrafo Segundo - É vedado a Diretoria, após a eleição de uma nova Diretoria Executiva, autorizar gastos, que não sejam os de rotina, salvo com anuência da Diretoria Executiva eleita.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será realizada em primeira convocação, na hora marcada, com mais da metade dos associados e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á **Ordinariamente**, uma vez por ano e será presidida pelo presidente Executivo, mediante a afixação de edital de convocação na sede da Associação, com antecedência mínima de 10 dias, no qual constará a ordem do dia, data e hora de realização da assembleia.

Artigo 20º - A Assembleia Geral reunir-se-á **Extraordinariamente** por convocação do Presidente Executivo, assim como, por maioria de seus membros ou a requerimento suscrito no mínimo por (1/8) um oitavo dos associados, quites com as obrigações sociais, e com direito a voto submetido à Diretoria com exposição de motivos determinados.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, somente poderá ser instalada com o quórum mínimo de instalação correspondente a maioria absoluta dos associados efetivos e o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos associados participantes, quites com as obrigações sociais, e com direito a voto.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária mencionará data, hora, local e ordem do dia, assinado pelo Presidente da Diretoria Executiva mediante a afixação de edital de convocação na sede, em jornais de circulação na cidade e por circulares a todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



Parágrafo Terceiro - Verificado o não comparecimento do número de associados previstos, à hora marcada, a Assembleia poderá reunir-se e deliberar com qualquer número, quinze minutos depois, independentemente de nova convocação.

Parágrafo Quarto - A Assembleia poderá prorrogar sua sessão pelos dias que julgar necessário, caso seus trabalhos não se concluíam em uma só sessão.

Artigo 21º - Cada associado tem direito a um voto na Assembleia, permitindo-se o voto por procuração, desde que o procurador seja associado e representante de apenas um associado.

Artigo 22º - Instalada pelo Presidente Executivo ou por seu substituto legal, Assembleia elegerá, imediatamente, seu presidente por votação ou aclamação.

Parágrafo Único - O presidente da Assembleia Geral escolherá dois associados que integrarão a Mesa como 1º e 2º Secretário.

Artigo 23º - As deliberações da Assembleia serão tomadas por votação simbólica ou nominal, e a eleição da Diretoria Executiva, e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão ser feitas por votos secretos, em uma só cédula, com as designações dos cargos de cada candidato.

Artigo 24º - São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Observar, cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Estatuto;
- b) Reformar, alterar o presente Estatuto;
- c) Eleger e empossar, bianualmente, a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Deliberativo;
- d) Tomar conhecimento, anualmente, do relatório da Diretoria e analisar sobre sua aprovação ou não, no mesmo período, as contas e balanços do exercício findo;
- e) Resolver sobre todas as propostas que, não forem encaminhadas pela Diretoria, pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo ou pelo Quadro Social;
- f) Resolver sobre todos os assuntos que não estejam afetados à Diretoria ou aos Conselhos Fiscal e Deliberativo;
- g) Aprovar a admissão de associados benemeritos com o parecer da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

Artigo 25º - O Conselho Deliberativo, composto de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, três membros efetivos e dois suplentes, é eleito bianualmente pela Assembleia Geral, conjuntamente com o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, e servirá pelo tempo deste, podendo ser reeleito 01 (uma) vez, no mesmo cargo. Caberá ao Conselho Deliberativo aprovar ou rejeitar as deliberações da Diretoria Executiva, podendo se manifestar em pro ou contra as decisões da mesma para que seja de conhecimento da Diretoria Executiva.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e um suplente, é eleito bianualmente pela Assembleia Geral, é eleito bianualmente pela Assembleia Geral, conjuntamente com o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva e servirá pelo tempo deste, podendo ser reeleito 01 (uma) vez. Caberá ao Conselho Fiscal, analisar e aprovar ou rejeitar balanços financeiros da UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ.

Artigo 27º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante proposta assinada pelo Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, ou pela Diretoria Executiva ou ainda, por de (2/3) dois terços dos associados.

Parágrafo Único - Somente poderá ser decidida com a aprovação de (2/3) dois terços dos associados presentes a Assembleia Geral, exigindo-se na Assembleia Geral que deliberar a reforma e/ou alteração do Estatuto, a presença da maioria absoluta dos associados na primeira convocação, ou (1/3) um terço dos associados, em segunda convocação.

Artigo 28º - A dissolução da Associação UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ somente poderá ser encerrada pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante proposta assinada pelo Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, ou pela Diretoria Executiva ou ainda, por de (2/3) dois terços dos associados.

Parágrafo Primeiro - No caso de dissolução desta Associação UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra Pessoa Jurídica de igual natureza, com sede neste município, que preencha os requisitos da Lei nº 13.0019, de 31 de junho de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser decidida com a aprovação de (2/3) dois terços dos associados presentes à Assembleia Geral, exigindo-se na Assembleia Geral que deliberar a reforma e/ou alteração do Estatuto, a presença da maioria absoluta dos associados na primeira convocação, ou (1/3) um terço dos associados, em segunda convocação.

CAPÍTULO IV Da Diretoria

Artigo 29º - A Diretoria compete:

- a) Deliberar sobre as atitudes da UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ em face das questões que afetem os interesses que ela representa;
- b) Admitir, suspender e eliminar associados nos termos dos artigos 3º, 4º;
- c) Eleger anualmente delegados, um ou mais consultores jurídicos, redatores de órgãos oficiais ou quaisquer outros técnicos cujos serviços sejam necessários a UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ, atribuindo-lhes funções, direitos e regalias e deixando de prover quaisquer desses cargos quando lhe parecer conveniente, bem como criar os que entender necessário.

[Handwritten signature]



- d) Determinar os assuntos que julgar necessário a serem submetidos a deliberação do Conselho Deliberativo.
- e) Apresentar a Assembleia Geral o plano e relatório.
- f) Organizar o quadro de funcionários da UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ, determinando condições de provimento.

Artigo 30º - Ao presidente compete

- a) Representar a UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ em juízo e fora dele.
- b) Nomear três membros do Conselho Deliberativo para dar parecer sobre a admissão de cada associado proposto e qualquer comissão que julgar necessária para o andamento dos trabalhos sociais.
- c) Tomar todas as deliberações que, pelo seu caráter urgente não possam ser tomadas em tempo pela Diretoria, à aprovação do qual entretanto deverá submeter esses seus atos na primeira sessão.
- d) Administrar a associação, superintendendo todos os seus serviços.
- e) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral da Diretoria e do Conselho Deliberativo.
- f) Convocar, com 10 dias de antecedência pelo menos, os associados para as eleições periódicas nos termos do artigo 19º, §1, §2 e §3, bem como dar posse aos assim eleitos em reunião da Diretoria.
- g) Elaborar regulamento interno.
- h) Criar, extinguir e modificar departamentos e setores de atividades.
- i) Organizar o quadro de funcionários da UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ com os respectivos vencimentos, determinando o processo e requisitos para o seu provimento e as condições gerais de trabalho. Os funcionários não devem possuir nenhum grau de parentesco com os membros da Diretoria ou do Conselho Deliberativo.
- j) Constituir juízos arbitrais, nos termos do artigo 2º alínea "b", mediante pedido das partes, desde que estas previamente assumam o compromisso de submeter-se a decisão que vier proferida.
- k) Assinar, com o 1º Tesoureiro, cheques e quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade pecuniárias para a UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ.

Artigo 31º - Ao vice-presidente compete substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 32º - Ao 1º Secretário compete -

- a) Superintender os serviços da secretária e a gestão documental e organização dos registros da entidade;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo.
- c) Substituir o vice-presidente nas suas faltas e impedimentos.
- d) Acompanhar sempre que solicitado o Presidente e o vice em reuniões para o registro e colocação de Ata.

Artigo 33º - Ao 2º Secretário compete

- Auxiliar o 1º secretário.
- Substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 34º - Ao 1º tesoureiro compete.-

- Superintender os serviços da tesouraria;
- Ter responsabilidade sobre todos os valores pertencentes à UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ, que lhe forem confiados pela Diretoria.
- Assinar, com o presidente, cheques e quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade pecuniárias para a UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ.

Artigo 35º - Ao 2º tesoureiro compete -

- Auxiliar o 1º tesoureiro.
- Substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 36º - Ao Diretor Comercial compete

- a) Identificar os interesses dos associados e da UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ e posteriormente com o Diretor de Marketing e Relações Públicas realizar promoções e eventos para suprir as necessidades dos mesmos.
- b) Organizar o quadro de associados por categoria juntamente com o Diretor de Marketing e Relações Públicas.
- c) Auxiliar o Presidente Executivo e o 1º e 2º Tesoureiros a organizar a tabela de preços dos serviços prestados pela UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ, para pessoas e empresas não associadas.
- d) Promover reuniões com os associados visando fomentar os objetivos da UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ.

Artigo 37º - Ao Diretor de Marketing e Relações Públicas compete -

- a) Administrar o que se refere a propaganda, promoções e sempre procurar elevar à imagem da UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ e verificar os interesses dos associados.
- b) Administrar o quadro de associados, procurando sempre aumentar este quadro e fortalecer o espírito de solidariedade entre os associados e a UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ;
- c) Discernir o que é favorável ou não à UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ, devendo agir publicamente para melhorar o que é considerado desfavorável a entidade.
- d) Organizar o atendimento e os contatos com os interessados em serviços prestados pela UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ.
- e) Organizar a recepção de autoridades nos eventos promovidos pela UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ.
- f) Organizar anualmente o calendário de eventos da UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ.
- g) Criar datas de eventos que sejam necessários para atender os interesses dos associados, incluindo-as no calendário anual.

h) Divulgar em meios de comunicação as atividades e a manutenção de sites e meios de comunicação da UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ.

Artigo 38º - Caberá ao Diretor Patrimônio

- a) Administrar e catalogar os bens móveis e imóveis da UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ.
- b) Assim como manter um catálogo de todo seu acervo.

Artigo 39º - Ao Diretoria de Gestão Social compete

- a) Acompanhar e apresentar projetos sociais em especial para o fomento do empreendedorismo feminino, juvenil e categorias afins para fim de capacitação de prestações de serviços necessários ao comércio local;
- b) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, fazendo de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- c) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- d) Canal de diálogo e discussão para temas voltados ao trabalho, geração de renda, cidadania, e educação criando o vínculo com a comunidade e entidades e a sociedade jacaréense.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Artigo 40º - Tanto nas reuniões dos Conselhos, da Diretoria, como nas Assembleias Gerais, são expressamente proibidas quaisquer manifestações de ordem político-partidária, sendo defeso à sociedade sob qualquer pretexto, tomar atitudes de partidarismo político ou que com este se relacione.

Artigo 41º - Como órgão participante da comunidade suas dependências poderão ser cedidas a reuniões, simposios, cursos e outros eventos que redundem em benefício da cidade e de seu povo.

Parágrafo Único - Fica a critério da Diretoria Executiva, cobrar ou não, taxa de manutenção nos casos deste artigo.


Artigo 42º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - E fica também eleito o Foro e Comarca da cidade de Jacaré, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas em relação à ampliação do presente Estatuto.

Jacaré - SP, 08 de Dezembro de 2021.


RENATO TADEU DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente Executivo

2º TABELÃO JACARÉ
Assinado eletronicamente pelo Tabelião de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jacaré - SP, em 08 de Dezembro de 2021, às 14:52.


MARCUS AURELIO DE SOUSA LEMOS
ADVOGADO
OAB 49356 SP

112466
C10478AA0206326

2º TABELÃO JACARÉ
Assinado eletronicamente pelo Tabelião de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jacaré - SP, em 08 de Dezembro de 2021, às 14:52.



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Jacareí/SP

Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

CNPJ: 50.456.367/0001-92

Folha

155

Câmara Municipal
de Jacareí

CERTIFICA

Que o presente título foi prenotado sob o n. **10.733**, registrado/digitalizado nesta data em Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n. **10.412** conforme segue:

Apresentante: UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ.

Natureza do Título: ESTATUTO SOCIAL (CONSTITUIÇÃO).

Associação: UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ

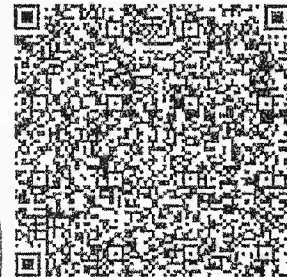
RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	Estado	SEFAZ	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Min. Público
R\$ 271,40	R\$ 77,22	R\$ 52,69	R\$ 14,41	R\$ 18,76	R\$ 13,03
Município	Diligências/Condução	Outras Despesas	DEPÓSITO	TOTAL DAS CUSTAS	DEVOLVER
R\$ 13,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461,05	R\$ 461,05	R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Jacareí 22 de Dezembro de 2021.


Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado



1144964PJ001073312220621T

Atos Praticados

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1144964PJ001073312220621T

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1144964PJ001073312221021T

Data: _____ / _____ / _____ Documento: _____

Retirado por: _____

Emolumentos ao Estado, Secretaria da Fazenda(SEFAZ), Compensação do Registro Civil(SINOREG) e Tribunal de Justiça, Min. Público e ISS recolhidos por guia.
(Lei Estadual 11.331/202, Art. 12)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE Jacareí – ESTADO DE SÃO PAULO.


REF.: REGISTRO DO ESTATUTO DA UNEJAC – UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ

"UNEJAC – UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ", com sede nesta cidade de JAcarei-SP, na Rua Antonio Afonso nº 575 – sala 02 – CEP 12 327-270 – Centro, por seu representante legal abaixo assinado e qualificado requer a Vossa Senhoria, se digne proceder a Inscrição como Personalidade Jurídica, nos termos dos artigos números 5,46,985.1.150 e 1.151 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 14 e seguintes da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), anexando a este os documentos exigidos pela mencionada lei e demais disposições

Termos em que

P e E. Defenimento

Jacareí - SP, 08 de Dezembro 2021.


RENATO TADEU DE OLIVEIRA PAIVA
Filiação Adão Benedito da Paiva e Vera de Oliveira Paiva
Brasileiro Casado sob o regime de comunhão parcial de bens
Empresário CPF 019.124.038-97 RG 8.515.379 SSP SP
residente e domiciliado na Avenida Senador Joaquim Miguel Martins de Siqueira nº 238 – Apto 602 – Jardim Pereira do Amparo, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12 327 695, endereço eletrônico



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA
UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ

Aos 08 de dezembro de 2021, as 18h, nesta cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a) **RENATO TADEU DE OLIVEIRA PAIVA**, filiação Adão Benedito de Paiva e Vera de Oliveira Paiva brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 019.124.038-97 e do RG 8.515.379 SSP SP, residente e domiciliado na Avenida Senador Joaquim Miguel Martins de Siqueira nº 238 - Apto 602 - Jardim Pereira do Amparo, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.327-695, endereço eletrônico renatopaiva@unijac.com.br; **YOUSSEF RAMZE TAHA**, filiação Hamze Youssef Taha e Hamda Ahmad Abdelm Taha brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 256.608.608-63 e do RG 32.523.172 X SSP SP, residente e domiciliado na Avenida Senador Joaquim Miguel Martins de Siqueira nº 238 - Apto 1302 - Jardim Pereira do Amparo, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.327-695, endereço eletrônico youssef.taha@unijac.com.br; **CÉLIO DE SOUZA COSTA**, filiação Izaías de Souza Costa e Cleide Lima Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 247.318.138-16 e do RG 26.533.254-0 SSP SP, residente e domiciliado na Avenida Nicola Capucci nº 281 - Casa 26 - Cidade Jardim, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo CEP 12.320-330, endereço eletrônico celio@unijac.com.br; **BELMIRO DOS SANTOS**, filiação Jose Domingos dos Santos e Juvelina Francisca dos Santos brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 978.746.808-63 e do RG 11.405.377-0 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos nº 61 - Centro, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.308-010, endereço eletrônico belmiro@unijac.com.br; **MARCIO ANDRE ROMANI**, filiação Zeni Romari e Maria de Lourdes Romari brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 257.655.368-36 e do RG 26.837.325-5 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Antonio Alcantara Machado nº 97 - Veranico Ijat, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.326-710, endereço eletrônico mario@unijac.com.br; **EURIDES MORAIS PEIXOTO**, filiação João Peixoto Sobrinho e Benivinda Moraes Peixoto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 602.531.938-34 e do RG 5.968.096-9 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Orual Salvador nº 886 - Jardim Santa Maria, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.328-470, endereço eletrônico eurides@unijac.com.br; **MARCO ANTONIO SIMÕES**, filiação Francisco Simões e Assibe Fausto Simões, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 978.513.688-58 e do RG 7.626.443-9 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Simon Bolivar nº 276 - Vila Zuzu, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.310-670, endereço eletrônico marco@unijac.com.br; **PLINIO GAIOTT TAMAOKI**, filiação Marc Kiyaki Tamaoki e Ignez Gaiott Tamaoki, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 779.147.678-91 e do RG 7.455.804-3 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Benedito Pinotti, 644 - Urbanova, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12.244-240, endereço eletrônico plinio@unijac.com.br; **LEANDRO REGIS DA SILVA**, filiação José Lucio da Silva e Vicentina Pereira Bicudo da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 214.585.088-03 e do RG 33.010.963-7 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Barão de Jacareí nº 708 - Centro, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.308-000, endereço eletrônico leandro@unijac.com.br; **DAIANE CAMPOS CAMARGO SILVA**, filiação Edvaldo Camargo dos Santos e Ruth de Campos Camargo dos Santos, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 310.532.648-58 e do RG 34.824.871-8 SSP SP, residente e domiciliada na Rua Colusa nº 300 - Casa A 3 - Jardim Califórnia, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.305-620, endereço eletrônico daiane@unijac.com.br; **WILIANS RUFINO MATIAS**, filiação Sebastião Menezes Matias e Maria Lucia Arraes Rufino, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 269.564.318-74 e do RG 29.215.772-1 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Paraiba nº 134 - B - Jardim das Indústrias, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.306-200, endereço eletrônico wiliansr@unijac.com.br; **FERNANDO ANTONIO DE MORAES NETO**, filiação Ernani Aparecido de Moraes e Joieima Aparecida Fortes Ferreira de Moraes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 370.117.168-82 e do RG 46.042.362-9 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Caçapava nº 465 - Jardim das Indústrias, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.306-005, endereço eletrônico fernando@unijac.com.br; **MARCUS AURELIO DE SOUZA LEMES**, filiação Jacob Miragaia Lemes e Fátima de Souza Lemes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB sob nº 490556, portador do CPF 788.335.408-63 e do RG 6.885.966 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Gusmão Nogueira Porto nº 71 - Cidade Jardim, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.320-240, endereço eletrônico marcus@unijac.com.br; **ANTONIO GONÇALVES ANUNCIACÃO**, filiação Orlando Gonçalves Anunciação e Maria da Glória Anunciação, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 324.277.519-87 e do RG 9.292.808 SSP SP, residente e domiciliado na Avenida Siqueira Campos nº 320 - Centro, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.308-150, endereço eletrônico antonio@unijac.com.br; **DENIS APARECIDO FONSECA DE FARIA**, filiação João Candido Fonseca de Faria e Celia Aparecida de Faria, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 257.701.648-40 e do RG 21.681.484-4 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Benedito Garcia de Melo nº 70 - Jardim do Vale, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.319-610, endereço eletrônico denis@unijac.com.br; **CICERO LUIZ DUARTE**, filiação Cicero Cavalcante Duarte e Cleuza Rodrigues Duarte, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF 077.971.438-54 e do RG 13.517.412-0 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Benjamim Arice nº 141 - Cidade Jardim, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.320-090, endereço eletrônico cicero@unijac.com.br; **RICARDO RODRIGUES FERREIRA PINTO**, filiação Francisco Carlos Ferreira Pinto e Fatima Alberigi Rodrigues Pinto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 223.663.578-85 e do RG 33.161.275-6 SSP SP, residente e domiciliado na Avenida Eduard Six nº 255 - Apto 43 - Jardim Paraiba, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.327-675, endereço eletrônico ricardo@unijac.com.br; **ABÍLIO DE MATOS RIBEIRO**, filiação José da Costa Ribeiro e Maria Aida de Matos Ribeiro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 085.793.398-12 e do RG 8.296.372-1 SSP SP, residente e domiciliado na Avenida



Senador Joaquim Miguel Martins de Siqueira nº 238 - Apto 62 - Jardim Pereira do Amparo, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, CEP 12.327-695, endereço eletrônico jmms@uol.com.br, VANESSA GASPAR DOS SANTOS POLONIO - filiação Ciró Gaspar dos Santos e Maria Aparecida Faria de Moraes Santos, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 369.331.418-70 e do RG 42.695.687-6 SSP SP, residente e domiciliada na Rua Amelia Faria nº 118 - Jardim Santa Maria, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, CEP 12.328-120, endereço eletrônico vanessapolonio@gmail.com, e os demais que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **RENATO TADEU DE OLIVEIRA PAIVA**, que escolheu a mim **DAIANE CAMPOS CAMARGO SILVA** para secretária-ia.

Com a palavra, o senhor *Renato Tadeu de Oliveira Paiva - Presidente da Mesa* enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de atuar nas áreas e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e a iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Denominação - UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ.
Endereço - Rua Antonio Afonso nº 575 - salão 02 - Centro, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, CEP 12.327-270.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente da Mesa distribuiu aos presentes cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a **UNEJAC - UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACARÉ.**

Em ato contínuo, o senhor Presidente da Mesa deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da *Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal* apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os a votação.

Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou *Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal* composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente Executivo - RENATO TADEU DE OLIVEIRA PAIVA, filiação Adão Benedito de Paiva e Vera de Oliveira Paiva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 019.124.038-97 e do RG 8.515.379 SSP SP, residente e domiciliado na Avenida Senador Joaquim Miguel Martins de Siqueira nº 238 - Apto 602 - Jardim Pereira do Amparo, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, CEP 12.327-695, endereço eletrônico renatopaiva@uol.com.br.

Vice Presidente Executivo - YOUSSEF RAMZE TAHA, filiação Hamze Youssef Taha e Hamda Ahmad Abdouni Taha, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 265.508.668-63 e do RG 33.523.172-X SSP SP, residente e domiciliado na Avenida Senador Joaquim Miguel Martins de Siqueira nº 238 - Apto 1302 - Jardim Pereira do Amparo, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, CEP 12.327-695, endereço eletrônico youssef.taha@uol.com.br.

1º Secretária - DAIANE CAMPOS CAMARGO SILVA, filiação Edvaldo Camargo dos Santos e Ruth de Campos Camargo dos Santos, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 310.832.548-55 e do RG 34.824.873-8 SSP SP, residente e domiciliada na Rua Colusa nº 300 - Casa A 3 - Jardim California, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, CEP 12.305-620, endereço eletrônico daianem@uol.com.br.

2º Secretário - WILIANS RUFINO MATIAS, filiação Sebastião Menezes Matias e Maria Lucia Arraes Rufino, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 269.364.318-74 e do RG 29.215.772-1 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Paraiba nº 134 - B - Jardim das Indústrias, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, CEP 12.306-200, endereço eletrônico wiliansm@valeo.com.br.

1º Tesoureiro - MARCO ANTONIO SIMÕES, filiação Francisco Simões e Assibe Felício Simões, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 978.813.688-53 e do RG 7.626.443-9 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Simon Bolívar nº 276 - Vila Zezé, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, CEP 12.310-670, endereço eletrônico marcosimoes@uol.com.br.

2º Tesoureiro - EURIDES MORAIS PEIXOTO, filiação João Peixoto Sobrinho e Benvinda Moraes Peixoto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 602.531.938-34 e do RG 5.968.096-9 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Orual Salvador nº 886 - Jardim Santa Maria, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, CEP 12.328-470, endereço eletrônico euridespeixoto@uol.com.br.

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large stylized signature.



Diretor Comercial – MARCIO ANDRE ROMANI, filiação Zenir Romani e Maria de Lourdes Romani, brasileiro, solteiro empresário, portador do CPF 257.055.388-39 e do RG 26 837 325-5 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Antônio Alcantara Machado nº 97 – Veraneio Ijal, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12 326-710, endereço eletrônico mrcromani@com.br.

Diretor de Marketing e Relações Públicas – BELMIRO DOS SANTOS, filiação José Domingos dos Santos e Juvelina Francisca dos Santos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 978 746 808-63 e do RG 11 408 377-0 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos nº 61 – Centro, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.308-010, endereço eletrônico belmiro@com.br.

Diretor de Patrimônio – ANTONIO GONÇALVES ANUNCIÇÃO, filiação Orlando Gonçalves Anunciação e Maria da Glória Anunciação, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 324 277 519 87 e do RG 9 292 808 SSP SP, residente e domiciliado na Avenida Siqueira Campos nº 320 – Centro, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12 308-150, endereço eletrônico antonio@com.br.

Diretor de Gestão Social – VANESSA GASPARD DOS SANTOS POLONIO, filiação Ciro Gaspar dos Santos e Maisa Aparecida Faria de Moraes Santos, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 369 331 418-70 e do RG 42 695.681-6 SSP SP, residente e domiciliada na Rua Amélia Faria nº 118 – Jardim Santa Maria, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.328-120, endereço eletrônico vanessa@com.br.

CONSELHO DELIBERATIVO ELEITO

Presidente Conselho Deliberativo – CÉLIO DE SOUZA COSTA, filiação Izaias de Souza Costa e Cleide Lima Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 247 318 138-16 e do RG 26 533 254 0 SSP SP, residente e domiciliado na Avenida Nicolai Caputo, nº 281 – Casa 26 – Cidade Jardim, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12 320 330, endereço eletrônico celio@com.br.

Vice Presidente Conselho Deliberativo – PLINIO GAIOTT TAMAOKI, filiação Mário Kiyooki Tamaoki e Ignez Gaiott Tamaoki, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 779.147 678-91 e do RG 7 455.804-3 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Benedito Pinotti, 644 – Urbanova, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12 244-240, endereço eletrônico plinio@netto.com.br.

Secretário – LEANDRO REGIS DA SILVA, filiação José Lucio da Silva e Vicentina Pereira Bicudo da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 214 585 088-03 e do RG 33 010.963-7 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Barão de Jacareí nº 708 – Centro, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12 308-000, endereço eletrônico leandro@com.br.

1º Suplente – CÍCERO LUIZ DUARTE, filiação Cicero Cavalcante Duarte e Cleuza Rodrigues Duarte, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF 077 971.438-54 e do RG 13.517 412-0 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Benjamim Arice nº 141 – Cidade Jardim, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.320-090, endereço eletrônico cicero@com.br.

2º Suplente – RICARDO RODRIGUES FERREIRA PINTO, filiação Francisco Carlos Ferreira Pinto e Fatima Alberigi Rodrigues Pinto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 223 683 578-85 e do RG 33.161 275-6 SSP SP, residente e domiciliado na Avenida Edouard Six nº 255 – Apto 43 – Jardim Paraíba, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.327-673, endereço eletrônico ricardo@com.br.

CONSELHO FISCAL ELEITO

Presidente Conselho Fiscal – FERNANDO ANTONIO DE MORAES NETO, filiação Ernani Aparecido de Moraes e Joelma Aparecida Fortes Ferreira de Moraes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 370 117 168 82 e do RG 46 042 362-9 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Caçapava nº 465 – Jardim das Industrias, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12 308-005, endereço eletrônico fernando@com.br.

Vice Presidente Conselho Fiscal – MARCUS AURELIO DE SOUZA LEMES, filiação Jacob Miragaia Lemes e Ede de Sousa Lemes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado Inscrição na OAB sob nº 49356, portador do CPF 788 335 408-63 e do RG 6.885.966 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Gusmão Nogueira Porto nº 71 – Cidade Jardim, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12 320-240, endereço eletrônico marcus@com.br.

Secretário – DENIS APARECIDO FONSECA DE FARIA, filiação João Candido Fonseca de Faria e Celia Aparecida de Faria, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 257 701 648-40 e do RG 21 681 484 4 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Benedito Garcia de Melo nº 70 – Jardim do Vale, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12 319-610, endereço eletrônico sambanova05@gmail.com.

Folha
05
205
Câmara Municipal
de Jacareí

Suplente ABÍLIO DE MATOS RIBEIRO filiação José da Costa Ribeiro e Maria Aida de Matos Ribeiro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 085 793 398-12 e do RG 8 296.372-1 SSP SP, residente e domiciliado na Avenida Senador Joaquim Miguel Martins de Siqueira nº 238 - Apto 62 - Jardim Pereira do Amparo, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12.327-695, endereço eletrônico abilio@matosribeiro.com.br.

E por fim, o senhor Presidente da Mesa dá posse aos eleitos para a gestão de 08/12/2021 até 31/12/2023 sendo prazo excepcionalmente em virtude da constituição passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Jacareí, 08 de dezembro de 2021

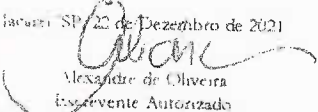


RENATO TADEU DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente da Mesa

DAIANE CAMPOS CAMARGO SILVA
Secretária da Mesa

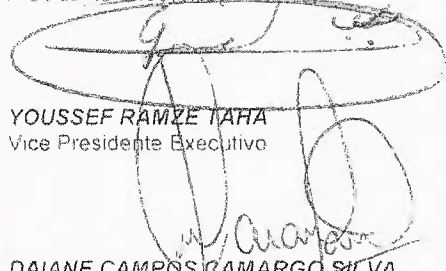
2º TABELÃO DE NOTAS
DE NOTAS PROTESTADAS
JACAREÍ - SP
112466
FIRMA 1
S10478AA0217586
PROTESTO DE NOTAS
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Câmara Municipal de Jacareí
Jacareí - SP

IMPRESSÃO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ - SP


Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP
Emol. R\$ 271,40
Estado R\$ 77,22
Sefaz R\$ 52,69
R. Civil R\$ 14,41
T. Justiça R\$ 18,76
Min. Público R\$ 13,03
Imp. Municipal R\$ 13,54
Total R\$ 461,05
Seios e taxas
Recolhidos p/verba
Este registro contém 03 folhas
Jacareí/SP, 22 de Dezembro de 2021

Alexandre de Oliveira
Interveniente Autorizado


DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA



RENATO TADEU DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente Executivo


YOUSSEF RAMZE TAHA
Vice Presidente Executivo



DAIANE CAMPOS CAMARGO SILVA
1º Secretária



WILIAN'S RUFINO MATIAS
2º Secretário


MARCO ANTONIO SIMÕES
1º Tesoureiro



EURIDES MORAES PEIXOTO
2º Tesoureiro

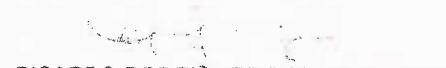
CONSELHO DELIBERATIVO ELEITO


CELIO DE SOUZA COSTA
Presidente Conselho Deliberativo


PLINIO GAIOTT TAMAOKI
Vice Presidente Conselho Deliberativo


LEANDRO REGIS DA SILVA
Secretário


CÍCERO LUIZ DUARTE
1º Suplente

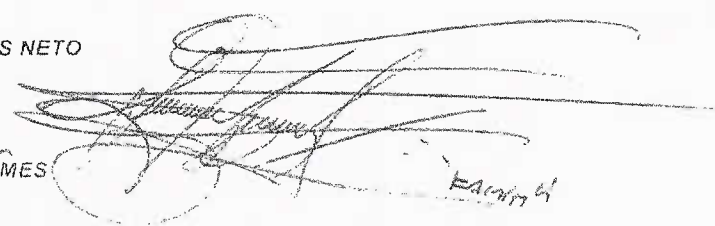

RICARDO RODRIGUES FERREIRA PINTO
2º Suplente

CONSELHO FISCAL ELEITO

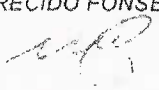
FERNANDO ANTONIO DE MORAES NETO
Presidente Conselho Fiscal



MARCOS AURELIO DE SOUZA LEMES
Vice Presidente Conselho Fiscal



DENIS APARECIDO FONSECA FARIA
Secretário



ABILIO DE MATOS RIBEIRO
Suplente



DIRETORES ELEITOS

MARCIO ANDRE ROMANI
Diretor Comercial



BELMIRO DOS SANTOS
Diretor de Marketing e Relações Públicas



ANTONIO GONÇALVES ANUNCIACÃO
Diretor de Patrimônio

VANESSA GASPAR DOS SANTOS POLÔNIO
Diretora de Gestão Social



MARCUS AURELIO DE SOUSA LEMOS
ADVOGADO
CAB 49356 SP



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIAL
 INICARLOS GUMBLETON DAUNT

RENATO TADEU DE OLIVEIRA PAIVA

FILIAÇÃO
 ADÃO BENEDITO DE PAIVA

VERA DE OLIVEIRA PAIVA

DATA NASCIMENTO
 29/09/1957

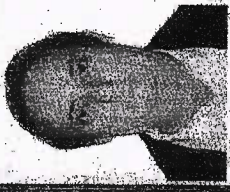
ORGÃO EXPEIDIC
 SSP-SP

NATURALIDADE
 JACAREÍ, SP

RESERVAÇÃO

5951473

ASSINATURA DO TITULAR



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 015124038197

REGISTRO GERAL: 8.5.15.379-5

REGISTRO CIVIL: JACAREÍ, SP

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/09/2022

PLS.195/Nº04686

T. ELEITOR

RIS/SP/04686

CERT. MILITAR

ENH

CURS

IDENTIDADE PROFISSIONAL


SERIE

UF

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



DECLARAÇÃO

Declaramos, como membros da diretoria, que a **UNIÃO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREÍ**, fundada em 22 de dezembro de 2021, com inscrição CNPJ sob o nº 45.787.912/0001-93, como atividade de organização associativa patronais e empresariais, com sede na Rua Antônio Afonso, nº 575, sala 02, Centro, Jacareí/SP, é uma instituição sem fins lucrativos, sendo uma associação sem finalidades econômicas e com personalidade jurídica distinta de seus associados, com caráter beneficente, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí - SP sob o nº 10.412, e para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.887, de 26 de dezembro de 1978, dispõe:

- ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no país;
- servir desinteressadamente à coletividade, comprovando atuar em pelo menos uma das áreas: j) desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza;
- estar em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1 (um) ano;
- não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos em seus órgãos de administração; e
- não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 12 de dezembro de 2023.

Presidente: Renato Tadeu de Oliveira Paiva _____

Vice-Presidente: Youssef Hamze Taha _____

Tesoureiro: Marco Antônio Simões _____